



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Termo de Referência

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2026/00293

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência Administrativa – GAD

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na limpeza de fossa, desobstrução de banheiro e limpeza de caixa de gordura, visando atender Fundação Espaço Cultural e suas unidades vinculadas, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	Qtde
01	111172	CONTRATAÇÃO do serviço de empresa especializada para a limpeza, desentupimento e manutenção da caixa coletora de esgoto.	Un	70
02	31489	SERVIÇO de esgotamento de fossa séptica com uso de caminhão com capacidade para 8.000 litros. Conforme termo de referência.	Un	30

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do ano de 2026. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País;

2.2. **Considerando** que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba; e que a FUNESC é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC.

2.3. **Considerando** que a contratação de uma empresa especializada em limpeza de fossa, desobstrução de banheiro e limpeza de caixa de gordura é fundamental para garantir a manutenção adequada das instalações sanitárias das unidades culturais vinculadas a FUNESC. Assegurando que essas estruturas funcionem corretamente, evitando possíveis danos e problemas de saúde decorrentes da falta de higienização. Por todo o exposto, justificamos a aquisição pleiteada.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 26/02/2026 - 09:58hs, [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 26/02/2026 - 13:58hs e [FEC131929] [SENHA] LAISE NATHALIA BEZERRA RIBEIRO em 26/02/2026 - 14:33hs.
Documento Nº: 10192065.85408526-7227 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10192065.85408526-7227>



FECPRC202600293V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

É importante pontuar que **segundo o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da aquisição dos bens guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a presente aquisição pretendida, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A contratada deverá ofertar os serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução de banheiro e limpeza de caixa de gordura nas diversas unidades culturais vinculadas a FUNESC, em até 48h, após a ordem de serviço emitida pela Gerência de Administração da FUNESC.

5.3 – Caberá a empresa a ser contratada, realizar todo processo de limpeza de caixas de gordura na ocasião da limpeza, utilizando todo material necessário para execução do serviço, utilizando carro hidro jato, se necessário, observando a referência dos valores de cada caixa de gordura a ser estabelecido na proposta.

5.4 – Caberá a empresa a ser contratada a responsabilizar-se por todo processo de suporte de proteção para os trabalhadores que estão realizando os serviços de limpeza de fossa séptica e caixas de gordura.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.2 - Os serviços de limpeza de fossa séptica e caixas de gordura estabelecidos no item

1.1 - deste TR, em diversos teatros vinculados a FUNESC, serão avaliados quanto a

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

organização da empresa no aspecto operacional, a pontualidade para atendimento dos chamados, da capacidade de execução dos serviços, limpeza e conclusão de atividades a serem executadas, considerando demandas estabelecidas neste TR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Executar os serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução de banheiros e limpezas de caixas de gordura, conforme demanda expedida pela FUNESC, considerando condições estabelecidas neste Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência Administrativa da FUNESC, conforme descrito no Item 5.2.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar-se identificado por meio de crachá, além de provê-se com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, quando for o caso;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.9. Estar ciente quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Estar ciente a respeito das atividades a serem desempenhadas, atentando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Não ser menor de dezesesseis anos;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente - Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;
- 8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o Arts. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços de limpeza de fossa séptica, desobstrução de banheiro e caixas de gordura estabelecidos no item 1.1 - deste TR, serão executados mediante expedição de ordens de serviço, observando datas previstas no respectivo instrumento, definida pela Gerência de Administração, considerando as demandas contratadas pela FUNESC.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do (a) Contratado (a), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15** (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do (a) Contratado (a) que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

11.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções: 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2026.

Elaborado por

Laise Nathalia B. Ribeiro
Agente Op. de Serviços Diversos
Matrícula – 800.682-2

Aline Joyce Félix de Oliveira
Gerente de Administração
FUNESC/PB
Matrícula - 800.648-9

Bia Cagliane de Oliveira e Silva
Presidente
FUNESC – PB
Matrícula n.º 800.641-2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 26/02/2026 - 09:58hs, [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 26/02/2026 - 13:58hs e [FEC131929] [SENHA] LAISE NATHALIA BEZERRA RIBEIRO em 26/02/2026 - 14:33hs.
Documento Nº: 10192065.85408526-7227 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10192065.85408526-7227>



FECPRC202600293V01